



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDENCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO; VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica deste Município c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e eu promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Os subsídios do **Prefeito Municipal** de Bom Jesus do Tocantins – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º Os subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Bom Jesus do Tocantins – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 3º Os subsídios dos **Secretários Municipais** de Bom Jesus do Tocantins – TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2021 a 2024** será no valor mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 da CF/88.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDENCIA

Parágrafo Único: Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento do 13º (decimo terceiro salário) e 1/3 de férias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Tesoureiro